



## DECRETO N. 07/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

### PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que:

1. A Lei federal 11.738/2008 fixou a atualização anual, no mês de janeiro, do piso nacional do magistério público, não impondo que essa atualização seja feita mediante leis (art. 5º).
2. A atualização do piso nacional dá-se a partir da identificação pelo Ministério da Educação do percentual relativo ao crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.
3. No dia 13/02/2013 o Ministério da Educação divulgou que o piso nacional deve ser reajustado em 7,97268%, com o novo valor de R\$ 1.567,00.
4. A Lei municipal 1.770/2008 concedeu ao Poder Executivo a prerrogativa de promover a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com o objetivo de preservar seu poder aquisitivo (alterando o Estatuto dos Servidores da Educação, Lei 1.715/2007, art. 72).

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos profissionais da Educação constantes do Anexo I do Quadro de Cargos dos Servidores da Educação, aprovados pela Lei 1.918/2011, ficam reajustados conforme abaixo:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária	Nível	Vencimento
Professor Infantil	Ensino Médio Completo - Magistério	25 h	IV	1.060,86
Professor Educação Básica I	Ensino Normal Superior e Pedagogia	25 h	IV	1.060,86
Professor Educação Básica II (*)	Ensino Superior Completo	25 h	V	1.060,86
Pedagogo	Ensino Superior Completo	30 h	VI	1.273,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura de Janaúba, 22 de janeiro de 2014.

  
Yuji Yamada  
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 22 / 01 / 2014



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016  
Seção de Legislação – Decreto 07/2014